



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0495/2022
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

Página 1 de 7

CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 495/2022

ARP nº 009/2022-DPE/MA (PE SRP Nº 007/2022, PA nº 261/2022)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO** E DE OUTRO LADO, **QUEIROZ
PAPEIS EIRELI** NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís - MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052119714-77, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa **QUEIROZ PAPEIS EIRELI**, sediada a Av. New York, nº 01-A - Quadra 10, Loteamento Central Park- Araçagi- São Jose de Ribamar-MA, CNPJ 30.399.251/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lidiania Maria Sousa de Queiroz, brasileira, CPF nº 550.415.313-15, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante nos Processos Administrativos nº 261/2022 e nº 495/2022, Notas de Empenho nº 2022NE000775 e nº 2022NE000776, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição **de materiais de limpeza** e outros para suprir às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificado no Termo de Referência - anexo I do edital **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022-DPE**, conforme discriminativo abaixo:

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
5	Água Sanitária. Marca: Jesus	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	Desodorizante Sanitário, suporte com bloco, com cestinha. Marca: Sany Mix	UNID	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
7	Desodorizador de ambiente em aerossol. Marca: Baston	UND	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
8	Desinfetante líquido de alto poder para limpeza em geral. Marca: Zupp	UND	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
9	Detergente líquido neutro concentrado biodegradável. Marca: Zupp	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
VALOR DO GRUPO 02...					R\$ 3.169,00
GRUPO 04					

LIDIANA
MARIA
SOUZA
DE
QUEIROZ:
55041531
315

Assinado de
forma digital
por LIDIANA
MARIA SOUZA
DE
QUEIROZ:5504
1531315
Dados:
2022.06.17
14:11:04 -03'00'

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 17/06/2022 11:09:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1c4e8ce8-108b-420c-8118-3808b2d4e3b8 .





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0495/2022
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

Página 2 de 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
17	Balde de plástico não reciclado. Marca: Merconplas.	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
18	Vasilhame para água mineral. Marca: Mar doce	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
19	Escovão de mão, escova de limpeza comum. Marca: Bellano.	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
20	Escova para sanitário tipo nylon. Marca: Bellano	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
21	Pá coletora de lixo em plástico rígido. Marca: Big Pá.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
22	Rodo para limpeza de plástico, 30 cm. r Marca: Bellano.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
23	Vassoura de nylon, com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada. Marca: Bellano.	UND	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
24	Cesto de lixo plástico não reciclado em polietileno de alta densidade. Marca: Lar Plásticos.	UND	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
25	Vassoura de pelo, com corpo revestido em plástico rígido. Marca: Bellano.	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
26	Passador de Cera, de uso doméstico, com espuma retangular. Marca: Brilhus.	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
VALOR DO GRUPO 04...					R\$ 9.870,00
GRUPO 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
37	Saco plástico reforçado para lixo de 15 litros, na cor preta. Marca: GERAPLAST.	PCT	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00
38	Saco plástico reforçado para lixo de 100 litros, na cor preta. Marca: Pato limpo.	PCT	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06 ...					R\$ 1.355,00
VALOR CONTRATADO					R\$ 14.394,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022-DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no **Item 03** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo nº 261/2022.

CLÁUSULA QUARTA- DAS NORMAS DA ABNT

4.1. Os produtos discriminados, deverão obedecer aos padrões estabelecidos e assegurados na legislação da ABNT (geral e/ou específico).

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

LIDIANA MARIA
SOUZA DE
QUEIROZ:55041
531315
Assinado de forma
digital por LIDIANA
MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:550415313
15
Dados: 2022.06.17
14:11:29 -03'00'

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 17/06/2022 11:09:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1c4e8ce8-108b-420c-8118-3808b2d4e3b8 .





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

Página 3 de 7

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0495/2022
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

5.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. Os materiais do objeto desta contratação serão fiscalizados pela Sr^a. LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.^a APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. A solicitação dos materiais de consumo ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento Anexo I**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7.2. A simples entrega do (s) produtos (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

7.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

7.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

7.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica

LIDIANA
MARIA
SOUZA
DE
QUEIROZ:
55041531
315

Assinado de
forma digital
por LIDIANA
MARIA SOUZA
DE
QUEIROZ:5504
1531315
Dados:
2022.06.17
14:11:48 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 17/06/2022 11:09:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1c4e8ce8-108b-420c-8118-3808b2d4e3b8.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO**

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0495/2022
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

Página 4 de 7

7.4. A **Contratada** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de matérias empregados.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento dos materiais deverão ser em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ANEXO I, que serão realizadas de forma PARCELADAS de acordo com as necessidades da DEFENSORIA, através de solicitações no período de vigência da Ata.

8.2. Os materiais serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: **Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís - MA, no horário de 09:00 h às 12:00 h, das 14:00 h às 16:00 h devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.**

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA OU VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos materiais especificados no Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), será de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo:

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

LIDIANA
MARIA SOUZA
DE
QUEIROZ:5504
1531315

Assinado de forma
digital por LIDIANA
MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:550415313
15
Dados: 2022.06.17
14:12:05 -03'00'

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 17/06/2022 11:09:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1c4e8ce8-108b-420c-8118-3808b2d4e3b8.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0495/2022
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

Página 5 de 7

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.

Que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VALOR

11.1 O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de **R\$ 14.394,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.5. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.

LIDIANA MARIA
SOUZA DE
QUEIROZ:55041
531315

Assinado de forma
digital por LIDIANA
MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:55041531315
Dados: 2022.06.17
14:12:21 -03'00'

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 17/06/2022 11:09:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1c4e8ce8-108b-420c-8118-3808b2d4e3b8 .





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO

Página 6 de 7

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0495/2022
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As Obrigações da Contratada estão descritas no **item 12 do Termo de Referência** - Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As Obrigações da Contratante estão descritas no **item 13 do Termo de Referência** - Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:

UG 08101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa: 33903022, Fonte: 0101000000

UG 08101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa: 33903021, Fonte: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **contratante**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

LIDIANA
MARIA
SOUZA DE
QUEIROZ:55
041531315

Assinado de forma
digital por LIDIANA
MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:5504153
1315
Dados: 2022.06.17
14:12:38 -03'00'

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 17/06/2022 11:09:47
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1c4e8ce8-108b-420c-8118-3808b2d4e3b8.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA
MINUTA DE CONTRATO**

Página 7 de 7

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 15 de junho de 2022.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado

CONTRATANTE

LIDIANA MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:55041531315

Assinado de forma digital por LIDIANA MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:55041531315
Dados: 2022.06.17 14:12:57 -03'00'

LIDIANA MARIA SOUSA DE QUEIROZ

QUEIROZ PAPEIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO:93704119334 CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

